



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.487

De 11 de novembro de 1965

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial.-

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento da Fazenda, um crédito especial no valôr de Cr\$ 136.597.492 (cento e trinta e seis milhões, quinhentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e dois cruzeiros), destinado a atender a regularização das seguintes despêsas:

<u>T I T U L O S</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u> CR\$
1 - Serviço de extensão da rêde de energia elétrica.....	30.000.000
2 - Fabrica de tubos e artefatos de concreto...	30.000.000
3 - Despêsas com alargamento de vias públicas..	50.000.000
4 - Serviço Telefônico - Distrito de Cavião Peixoto.....	2.200.000
5 - Licença-prêmio remunerada.....	8.500.000
6 - Contribuição ao Banco Nacional de Habitação	3.700.000
7 - Contribuição de salario-educação.....	7.400.000
8 - Contribuição ao I.A.P.F.E.S.P. - Câmara Municipal.....	480.000
9 - Contribuição ao I.P.E.S.P. - Pensão Mensal - Câmara Municipal.....	350.000
10- Auxílio à Aliança Francesa - Aluguel de prédio.....	160.000
11- Reforma do Stand do Tiro de Guerra nº 6....	3.685.000
12- Reparação no prédio do I.E.B.A.....	122.492
TOTAL.....	136.597.492

Parágrafo único - O valôr do crédito de que trata - este artigo, será coberto com a anulação das seguintes verbas orçamentárias:

<u>C Ó D I G O S</u>	<u>T I T U L O S</u>	<u>IMPORTÂNCIA</u> CR\$
<u>Local</u> - <u>Geral</u>		
2 3 1 3 0	03 - Serviços de terceiros.....	4.100.000
5 4 1 1 0	95 - Investimentos-Obras Públicas	62.085.000
<u>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO</u>		
1 1 1 2 1	- Impôsto territorial urbano	2.100.000
1 1 1 2 2	- Impôsto sôbre transmissão de propriedade imobiliária "inter-vivos".....	11.400.000



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

<u>C Ó D I G O S</u>	<u>T I T U L O S</u>	<u>ÍMPORTÂNCIA</u>
Local - Geral		Cr\$
1 1 1 2 3	- Impôsto predial urbano.....	23.100.000
1 1 1 2 4	- Impôsto de licença.....	10.300.000
1 1 1 2 6	- Impôsto sôbre diversões públi- cas.....	2.300.000
1 1 2 2 9	- Taxa de iluminação pública...	6.000.000
1 2 2 0 0	- Renda de capitais.....	1.612.492
1 4 3 0 0	- Cóta-parte impôsto sôbre tran- sações.....	6.800.000
1 5 4 0 0	- Eventuais.....	6.800.000
	TOTAL.....	<u>136.597.492</u>

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura
Proj. 94/65
Proc 144/65